

**Portaria Nº 75, DE 08 DE MAIO DE 2008****Situação: Vigente****Publicado no Diário Oficial da União de 14/05/2008 , Seção 1 , Página 14****Ementa:** Submete à consulta pública, por um prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa e Anexos, que aprova as Normas, Requisitos e Procedimentos para o Credenciamento de Estabelecimentos Exportadores de Vinhos e Derivados da Uva e do Vinho.**Histórico:**

Os textos legais disponíveis no site são meramente informativos e destinados a consulta / pesquisa, sendo imprópria sua utilização em ações judiciais.

MINISTÉRIO D AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA D DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 75, DE 8 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 9º e 42, Anexo I, do Decreto nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, alterada pela Lei nº 10.970, de 12 de novembro de 2004, no Decreto nº 99.066, de 8 de março de 1990, e o que consta do Processo nº 21000.002918/2008-29, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública, por um prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa e Anexos, que aprova as Normas, Requisitos e Procedimentos para o Credenciamento de Estabelecimentos Exportadores de Vinhos e Derivados da Uva e do Vinho.

Art. 2º As respostas à consulta pública de que trata o art. 1º, uma vez tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - DIPOV - Coordenação-Geral de Vinhos e Bebidas - CGVB, Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Anexo B - Sala 333 - CEP 70.043-900 - Fax (61) 3224 8961 - Endereço eletrônico: dvd@agricultura.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria, a Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, por meio da Coordenação-Geral de Vinhos e Bebidas - CGVB, avaliará as sugestões recebidas e fará as adequações pertinentes, publicando em caráter definitivo no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO AFONSO KROETZ

[ANEXO - PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA](#)